

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para o registro de preços visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização vertical de trânsito**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa do Município de Barcarena, estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.39.18 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS					
1	COLUNA TIPO POSTE, TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DO TUBO DE 2,5", COM PAREDE DO TUBO DE 2,65 MM, COM ALETAS ANTI-GIRO	Metros	1.100	R\$ 105,02	R\$ 115.522,00
2	COLUNA E BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO TIPO 1 DEVE ATENDER A NBR 14890/2021	Unidades	10	R\$ 1.885,65	R\$ 18.856,50
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, AS PLACAS DEVERÃO SER EM ALUMÍNIO COMPOSTO ACM, OU EM PLACAS DE AÇO 18, CONFORME ABNT 11.904, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA PRISMÁTICA GRAU 1, DE ACORDO COM A ABNT 14644.2021	Metros Quadrados	300	R\$ 1.603,75	R\$ 481.125,00
4	PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO CONFORME ABNT NBR 16.179, TOTALMENTE REFLETIVA TIPO X - SINAL IMPRESSO	Metros Quadrados	30	R\$ 1.603,75	R\$ 48.112,50
VALOR GLOBAL					R\$ 663.616,00

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos provenientes da dotação conforme abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

0223 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa

06.125.0004. 1.090 – Implementação de Ações Técnicas de Correção e Ordenamento do Tráfego de Veículos, nas vias.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelementos: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor total estimado para a futura contratação: R\$ 663.616,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais).



Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços de sinalização vertical faz-se necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seu Artigo 1º, e Artigo 88, que diz textualmente:

“Art. 1º. - O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código.”

“Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de OBRAS ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a via, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidos e legalmente instituídos, com a função de estabelecer regras e fornecer informações aos usuários da via.

3.3. Sabe-se que a sinalização viária segue padrões rígidos designados pelo CTB. Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da frequência com que se utiliza a via, pois todas as regras e sinalizações são criadas mundialmente para determinar um fluxo viário organizado e eficiente.

3.4. Tendo em vista a necessidade de manutenção da sinalização viária, para a organização da circulação de veículos e pessoas nas vias públicas com o objetivo de disciplinar o tráfego visando a segurança da circulação de veículos e pessoas nas vias públicas faz-se necessário a aquisição do serviço, objeto do presente Termo de Referência, conforme as orientações abaixo:

3.4.1. Placas de sinalização turística tem o objetivo de indicar aos usuários a localização de pontos turísticos existentes, mostrando o caminho ou identificando lugares de interesse. As placas desse grupo possuem pictogramas referentes a cada um dos atrativos possíveis e podem vir acompanhadas de informações de direções e distâncias.

3.4.2. O grupo de postos de fiscalização indicam aos usuários a presença de posto de polícia rodoviária, posto de pesagem ou posto de fiscalização fazendária adiante, indicando o local das suas instalações ou o ponto de acesso a elas.

3.4.3. Placas de serviço auxiliares: Esse grupo de sinalização indica locais com serviços existentes tanto para pedestres quanto para condutores, contendo um pictograma referente a cada um dos serviços existentes. Essas placas podem vir acompanhadas de informações de distância e setas de direção.

3.4.4. Placas educativas: Esse grupo tem por objetivo educar os usuários quanto ao uso apropriado e seguro da via, ressaltando normas de comportamento e de circulação.

3.4.4.1.1. São utilizadas principalmente em locais onde se observa constantemente desobediência às regras e normas gerais de conduta e circulação, tanto de pedestres quanto de motoristas.

3.4.5. Placas de orientação de destino: Esse grupo tem por objetivo indicar o sentido do caminho para que o motorista chegue ao destino desejado, sendo subdividido em três subgrupos, são eles:

»» **Indicação de sentido:**

» placas de pré-sinalização;

» placas de confirmação de saída.

»» **Indicação de distância.**

»» **Placas diagramadas.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4.6. Placas de identificação: As placas de identificação têm por finalidade estabelecer o deslocamento do usuário durante o seu percurso, referenciando distâncias ou locais de destino. São subdivididas em sete classificações, são elas:

- »» identificação de rodovias e estradas;
- »» identificação de municípios;
- »» identificação de regiões de interesse de tráfego e logradouros;
- »» identificação nominal de pontes, viadutos, túneis, passarelas, cursos d'água, áreas de manancial e áreas de proteção ambiental;
- »» identificação quilométrica;
- »» identificação de limite de municípios, divisa de estados, fronteira e perímetro urbano;
- »» placas de pedágio.

3.4.7. É importante lembrar que nossa cidade vem crescendo em todos os aspectos, tais como: revitalização do sistema viário, novas empresas e empreendimento mobiliários, novos caminhos para um tráfego cada vez mais intenso, necessitando assim da aquisição de materiais de boa qualidade tendo em vista a obrigação do município em manter as vias públicas seguras, evitando acidentes e riscos aos munícipes. Assim, a Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa busca a padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nas áreas urbanas e rurais.

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do serviço objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Recomendamos por realizar a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas, de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria requisitante.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando - se a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO por LOTE

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os serviços objeto do presente Termo são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados em diversa vias do município de Barcarena determinadas conforme Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa do Município de Barcarena;

9.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias ininterruptos, após a formalização do pedido através de Ordem de Serviço.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. De acordo com o edital proposto pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

11.1.1. COLUNA TIPO POSTE

11.1.1.1. Os suportes metálicos são dispositivos para sustentação das placas de sinalização e devem atender aos aspectos estruturais, estéticos e de durabilidade.

11.1.1.2. Os suportes de aço devem ser confeccionados e instalados com as seguintes características

11.1.1.3. POSTE 1: Tubo de aço galvanizado a fogo, Diâmetro nominal = 2,5" mm, Espessura = 2,65 mm, com aletas anti-giro.

11.1.1.4. Devem atender à NBR 14890/2011 – Sinalização vertical viária – Suportes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

metálicos em aço para placas – Requisitos;

- a) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme Norma ASTM-A-307;
- b) Todos os componentes do suporte/tubo devem ser galvanizados por imersão a quente para proteção contra corrosão;
- c) Todos os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão a quente, de acordo com a NBR 6323/2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação.

EXECUÇÃO: Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada, localizada a 1,0m do solo. A coluna é implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70 m x 0,70 m x 1,20 m, fixada através de flange.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os serviços devem ser medidos unidade de suporte fornecido e instalado, atestado pela fiscalização conforme demanda e medição.

11.1.1.5. COLUNA TIPO 1 –

11.1.1.6. Tubo aço galvanizado a fogo, Diâmetro nominal = 101,6 mm, Espessura = 4,25 mm, Comprimento = 6,00 m, com aletas anti-giro e dispositivo para encaixe de gaveta, com flange de espessura de ½”.

- Deve atender à NBR 14890/2021 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Requisitos;

- a) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme Norma ASTM-A-307;
- b) Todos os componentes do suporte/tubo devem ser galvanizados por imersão a quente para proteção contra corrosão;
- c) Todos os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão a quente, de acordo com a NBR 6323/2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação.

EXECUÇÃO: Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada, localizada a 1,0m do solo. A coluna é implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70 m x 0,70 m x 1,20 m, fixada através de flange.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: Os serviços devem ser medidos unidade de suporte fornecido e instalado, atestado pela fiscalização conforme demanda e medição.

11.1.1.7. BRAÇO PROJETADO – TIPO 1

- Tubo aço galvanizado a fogo, Diâmetro nominal = 76,20 mm, Espessura = 3,75 mm, Comprimento = 3,15 m, com flange de espessura de ½”.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Deve atender à NBR 14890/2021 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Requisitos:

a) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme Norma ASTM-A-307;

b) Todos os componentes do suporte/tubo devem ser galvanizados por imersão a quente para proteção contra corrosão;

c) Todos os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão a quente, de acordo com a NBR 6323/2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação.

EXECUÇÃO: Braço será provido de um flange construído em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 6 (seis) furos de 15 mm de diâmetro que será parafusada à coluna através de 6 (seis) parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

11.1.1.8. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** Os serviços devem ser medidos unidade de suporte fornecido e instalado, atestado pela fiscalização conforme demanda e medição.

11.1.1.9. **PLACA TOTALMENTE REFLETIVA**

11.1.1.10. **PLACA DE AÇO TIPO 1**

As placas deverão ser em chapa de aço n.º 18, devendo ser aplicado pintura eletrostática e anticorrosiva. Simbologia de regulamentação, advertência e indicação.

11.1.1.11. **PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I – GRAU TÉCNICO OU GRAU ENGENHARIA**

Requisitos mínimos exigíveis para o fornecimento de películas retrorrefletiva Tipo I Prismática conforme ABNT 14644:2021 (Microprisma).

Película retrorrefletiva Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático, com durabilidade de 07 anos, constituída por microprisma, permitindo apresentar a mesma cor durante o dia e à noite quando observadas à luz natural e dos faróis de um veículo. Deverá atender as especificações da Tabela, no que diz respeito a Retrorreflexão, a película deverá possuir durabilidade de 7 anos conforme Norma ABNT 14644:2021.

Cores: Branca, Amarela, Verde, Vermelha, Azul, Laranja e Marrom.

Medida dos Rolos: Larguras 0,61m, 1,02m e 1,22m / Comprimento: 45,72m.

Coefficiente mínimo de Retrorreflexão das películas Tipo I em cd/lx/m² conforme tabela abaixo:



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tabela

Ângulo de observação	Ângulo de entrada	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom
0,2	- 4	70	50	25	9,0	14	4	1
0,2	+ 30	30	22	7	3,5	6	1,7	0,3
0,5	- 4	30	25	13	4,5	7,5	2	0,3
0,5	+ 30	15	13	4	2,2	3	0,8	0,2

11.1.1.12. PELÍCULA REFLETIVA TIPO X (ABNT 14.644:2021)

Película retrorrefletiva conhecida comercialmente como OmniCube ou Diamante Cúbico Tipo X ABNT 14.644:2021, com durabilidade de 10 anos, constituída por microprisma não metalizados, para ser colocado em posição e condições que o tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN (CTB – Lei 9503/97 Capítulo VII - Artigo 80 § 1º).

A película deve ser resistente às intempéries e possuir um adesivo protegido por filme de fácil remoção (liner), e devem apresentar desempenho de retrorrefletividade de acordo com a tabela a seguir:

TABELA: Coeficiente inicial mínimo de retrorreflexão das películas – Tipo X (cd/lx/m²)

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca	Amarela	Azul	Verde	Vermelho	Marrom	Fluorescente e Amarelo	Fluorescente Amarelo - Limão	Fluorescente Laranja
0,2	-4	580	435	26	58	87	17	350	460	175
0,2	30	220	165	10	22	33	7	130	180	66
0,5	-4	420	315	19	42	63	13	250	340	125
0,5	30	150	110	7	15	23	5	90	120	45
1	-4	120	90	5	12	18	4	72	96	36
1	30	45	34	2	5	7	1	27	36	14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.1.1.13. Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade, serão inteiramente fornecidos pela Contratada;
- 11.1.1.14. A mão de obra a ser empregada pela Contratada deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos Serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos;
- 11.1.1.15. A prestação de serviços inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas, EPIS e mão de obra para a execução, devendo os custos estar incluídos no valor total da proposta;
- 11.1.1.16. Todo e qualquer serviço solicitado deverá ser providenciado por intermédio único e exclusivo de Ordem de Serviço.

12. GARANTIA E DURABILIDADE:

- 12.1. O prazo de garantia das Películas Refletivas Prismáticas Tipo I deverá ser de 7 (sete) anos, conforme estabelecido na Norma ABNT 14.644:2021
- 12.2. O prazo de garantia das Películas Refletivas Tipo X deverá ser de 10 (anos) anos, conforme estabelecido na Norma ABNT 14.644:2021.
- 12.3. O prazo de garantia dos Sinais Impressos em Películas Refletivas Tipo X deverá ser de 10 (anos) anos, conforme estabelecido na Norma ABNT 14.644:2021.
- 12.3.1. O sinal deverá ser impresso em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como OmniCube ou Diamante Cúbico Tipo X ABNT 14.644:2021, com durabilidade de 10 anos, constituída por micropismas não metalizados, para ser colocado em posição e condições que o tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN (CTB – Lei 9503/97 Capítulo VII - Artigo 80 § 1º).
- 12.3.2. No sinal deverá ser aplicada Película não Retrorrefletiva Translúcida Incolor Tipo V ABNT 14.644:2021 conhecida comercialmente como Overlay, sua aplicação confere aos sinais propriedades visuais e ópticas e também se faz necessária a aplicação para garantir proteção contra UV.
- 12.3.3. Os sinais impressos devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo protegido por filme de fácil remoção (liner), e devem apresentar desempenho de retrorrefletividade de acordo com a Tabela acima."

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. AMOSTRAS

- 13.1. A licitante classificada em primeiro lugar (com menor lance ofertado) deverá submeter-se a uma avaliação de amostras do produto, a fim de que seja possível avaliar se os equipamentos/materiais que estão sendo ofertados estão dentro das exigências/requisitos técnicos obrigatórios, constantes do Termo de Referência do Edital.
- 13.2. As amostras referente as **Placas, Películas Refletivas Prismáticas Tipo I e Sinais Impressos em Películas Refletivas Tipo X** serão apresentadas somente pelo detentor da melhor proposta, atendendo as prerrogativas do Termo de Referência, que serão analisadas por comissão técnica designada pela contratante (administração), a qual emitirá parecer aprovando ou reprovando a qualidade e adequação das características às especificações técnicas descritas no edital.
- 13.3. Desta forma, encerrada a fase de lances, a sessão pública do pregão será suspensa pelo pregoeiro, iniciando-se imediatamente a contagem do prazo previsto para avaliação da amostra, ou seja, até 48 horas.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 14.1. Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa, representado por seu Secretário, o Sr. Virgílio Cançado Nunes.

14.1.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

- 14.1.2.1. Não Haverá;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.
- 15.5. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.
- 15.6. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.

16.2. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada e observadas as leis em vigor.

16.3. Executar os serviços conforme ofertado na sua proposta.

16.4. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderão ser substituídos os serviços a serem prestados por outros de qualidade igual ou superior.

16.5. Realizar os serviços mediante requisição padronizada emitida pelo Departamento Administrativo, órgão competente da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa com identificação do local e o preço estimado.

16.6. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.

16.7. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa.

16.8. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços.

16.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

16.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

16.11. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.

16.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo completa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados os incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. Assegurar o bem-estar dos usuários dos espaços da Administração Pública durante a execução dos serviços.

16.15. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa.

16.16. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

16.17. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução e entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

16.18. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

16.19. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução e entrega dos serviços

16.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.21. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à entrega dos serviços objeto do contrato.

16.22. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nem implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

21.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666, de 1993.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

22.2. Trata-se de prestação de serviços comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos serviços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23. DO REAJUSTE

23.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.6. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

24.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I. Advertência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multas;

- a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

III. Suspensão e Impedimento

- a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
- b) Impedimento de contratar com a Administração;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

V. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25. OUTRAS INFORMAÇÕES:

25.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

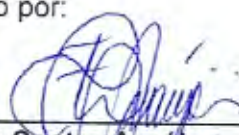
25.3. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

25.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

25.5. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 30 de junho de 2023.

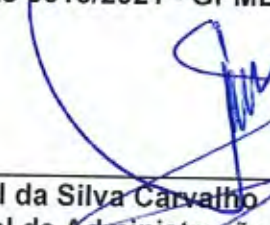
Elaborado por:



Elaine de Castro Araújo
Planejamento de Contratação
Matrícula nº 14802-4/1



Virgílio Cançado Nunes
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa
Decreto 0013/2021 - GPMB



Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 002/2021 - GPMB